

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O I CONGRESSO ESTADUAL DA SECRETARIA DE JUVENTUDE DO CIDADANIA 23 DO RJ

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação do I Congresso Nacional da Juventude, publicado em https://cidadania23.org.br/comissao-organizadora-do-1o-congresso-da-juventude-do-cidadania-divulga-edital/;

CONSIDERANDO que é necessário realizar o Congresso Estadual da Juventude para fins de ter representação no Congresso Nacional da Juventude;

A Comissão Provisória Estadual da Juventude, composta por Alec Sander da Costa, Beatriz Gomes, Gledson Vinícius, Hyury Duarte, Jean Pinheiro e Pedro Lima, **RESOLVE**:

Art. 1º. A Comissão Provisória Estadual da Juventude CONVOCA o l Congresso Estadual de Juventude Cidadania 23 do RJ.

Art. 2º. O Congresso Estadual terá a seguinte pauta:

- I) Aprovação dos cargos e funções da Secretaria Estadual de Juventude
- II) Aprovação do modelo de votação e duração dos mandatos.
- III) Eleição da Nova Diretoria da Secretaria Estadual da Juventude.
- IV) Eleição dos delegados/delegadas que representarão o estado no I Congresso Nacional da Juventude, nos termos de seu Edital de Convocação.
- V) Assuntos Gerais
- §1º O I Congresso Estadual da Juventude do Cidadania23 será realizado em 25 de novembro de 2023, a partir das 10h em modelo híbrido presencialmente na sede estadual do partido (Rua Erasmo Braga, 255 Sala 402 Centro, Rio de Janeiro) e também via zoom.

Art. 3º. Participarão do Congresso Estadual, com direito a:

- I) Voz e voto:
- a) todos os filiados jovens do Partido no estado, em dia com suas obrigações partidárias até dia 23 de novembro de 2023, com idade entre 16 anos e 35 anos.
- II) Apenas a voz:
- a) Filiados detentores de mandatos
- b) Membros do Diretório Estadual
- c) Membros das seguintes Secretarias de Cooperação: Diversidade, Igualdade, Mulheres e Sustentabilidade que não fazem parte da Setorial de Juventude
- d) Demais filiados
- e) Convidados

Art. 4º. Poderão inscrever-se como delegados/ delegadas, os filiados com até 30 anos de idade. Parágrafo único. No caso do não preenchimento das vagas estaduais, admitir-se-á a inscrição como delegado ou delegada filiados e filiadas de até 35 anos.

A

A

A.

#

Byl.



Art. 5º. Cada participante só poderá votar apenas uma vez.

Parágrafo único. A eleição dos delegados/delegadas será nominal, respeitando a cota de gênero, sendo eleitos dois homens e uma mulher pelo menos ou duas mulheres e um homem pelo menos.

Art. 6º. Aberta a inscrição para delegado/delegada, a Comissão Organizadora Estadual informará como se dará a votação.

Art. 7º. Os eleitos deverão informar para a Comissão Organizadora Estadual, sob pena de não serem inscritos como delegados/delegadas estaduais, as seguintes informações no prazo improrrogável de 24h:

I - Nome Completo

II - CPF e Título de Eleitor

III - Número de telefone

IV - E-mail

V - Redes sociais, se tiver

Art. 8º. Os casos polêmicos, ou não previstos nestas normas, serão decididos pela Comissão Organizadora Estadual, cabendo recurso ao plenário do respectivo Congresso.

Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 2023

Alec Sander da Costa

Membro da Comissão Provisória Estadual da J23 RJ

Beatriz Gomes

Membro da Comissão Provisória Estadual da J23 RJ

Gledson Vinicius

Membro da Comissão Provisória Estadual da J23 RJ

Hyury Duarte

Membro da Comissão Provisória Estadual da J23 RJ

Jean Pinheiro

Membro da Comissão Provisória Estadual da J23 RJ

Pedro Lima

Membro da Comissão Provisória Estadual da J23 RJ